



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

*Estado de São Paulo - Brasil*

RESOLUÇÃO Nº 392, de  
24 de novembro de 1992.

Dispõe sobre a remuneração  
dos Funcionários da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A remuneração dos Funcionários da Câmara obedecerá a novos valores, tomando-se por base os do mês de OUTUBRO de 1992, acrescidos de QUINZE POR CENTO (15%), arredondando-se para a unidade de cruzeiros imediatamente superior as importâncias em centavos.

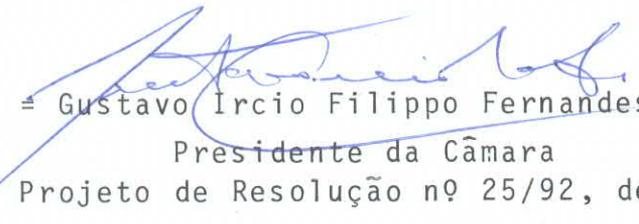
Artigo 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se nas mesmas bases e condições no cálculo dos proventos dos aposentados e das pensões.

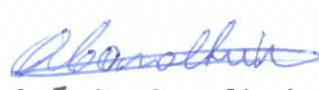
Artigo 3º - O "Salário-Família" a ser pago aos Funcionários da Câmara é fixado em Cr\$33.907,00 (trinta e três mil, novecentos e sete cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento, suplementadas, se necessário, nos termos da Legislação vigente.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de NOVEMBRO do corrente Exercício, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

  
= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =  
Presidente da Câmara

  
= Anísio Cavalheiro =  
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 25/92, de autoria da Mesa da Câmara.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
= Alair Aparecida Meirelles =  
Diretora Geral